

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2510



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Convocação	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	8
Conselhos Municipais	8
Convocação	8
Secretaria de Contratações Públicas	9
Departamento de Compras	9
Cotações	9
Dispensas	18
Licitações e Contratos	20
Atas de registro de preço	20
Aviso de Licitação	39
Errata	39
Homologação / Adjudicação	40
Prazo Recursal	42
Outros Atos	43
Secretaria de Educação	45
Conselhos Municipais	45
Convocação	45
Departamento de Compras	46
Cotações	46
Dispensas	50
Secretaria de Finanças	51
Atos Administrativos	51
Informativos	51
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	53
Atos Administrativos	53
Notificações	53
Secretaria de Saúde	54
Departamento de Compras	54
Dispensas	54

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	55
Atos Administrativos	55
Notificações	55
Departamento de Compras	60
Cotações	60
Licitações e Contratos	60
Aditivos / Aditamentos / Supressões	60
Contratos	60
Dispensas	61
Câmara Municipal	62
Atos Legislativos	62
Moções	62
Requerimentos	63
Atos Oficiais	68
Leis	68
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	69
Licitações e Contratos	69
Chamadas Públicas	69
Resultados	69
Retificação	71
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	72
Departamento de Compras	72
Classificação de Propostas	72
Licitações e Contratos	73
Aviso de Licitação	73
Pregão	74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024
PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022**

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Processo Seletivo nº. 05/2022 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura, no período de **26 a 27 de Fevereiro de 2024, no horário das 09:00h as 10:00h ou das 13:00h às 16:00horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Agente Comunitário de Saúde USF – Gaviolli

4º - Brenda de Souza Santos

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. **Trazer consulta efetuado no site do e-social no "portal.esocial.gov.br" e "consulta qualificação cadastral", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;**
9. **Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;**
10. **Comprovante de endereço original e cópia de dezembro de 2022 e um atual;**
11. Carteira de trabalho;
12. Foto 3x4 recente;
13. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200);
14. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
15. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
16. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 23 de Fevereiro de 2024

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2023

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.5 do Edital Abertura do Processo Seletivo nº. 02/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, de **26 a 27 de Fevereiro de 2024, no horário das 09:00 as 10:00 ou das 13:00 h às 16:00 horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

47º - Franciele Naira Fuzaro Rodrigues da Silva

48º - Natan Oliveira Antonio

49º - Fernanda Rosa dos Santos Espinoza

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia), se do sexo masculino (Trazer original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (Trazer original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (Trazer original e cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Trazer original e cópia);
8. Trazer consulta efetuado no site do e-social no "portal.esocial.gov.br" e "consulta qualificação cadastral", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;
9. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior (Trazer original e cópia);
10. Comprovante de endereço (cópia);
11. Carteira de trabalho;
12. Foto 3x4 recente;
13. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200);
14. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
15. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
16. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 23 de Fevereiro de 2024

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024
PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO Nº. 04/2023**

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Auditório da Prefeitura (térreo), Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 – Catanduva, SP, com a entrada lateral pela Rua Maranhão, **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 28 de Fevereiro de 2024, no horário:

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
Professor Berçarista	67, 68, 71, 73, 74, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89 e 90.	Das 13:00hrs as 16:00hrs
Professor I	125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 142, 144, 146, 147, 148 e 150.	
Professor Recreacionista	16, 17, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37 e 38.	
Professor II – Ed. Física	19	
Professor II - Geografia	6	
Professor II - Inglês	7, 12	
Professor II - Português	3, 4	

A referida contratação só será efetuada no dia e horário estabelecido acima, devendo os interessados estarem munidos de todos os documentos conforme abaixo:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on-line" Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/ comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF
12. Trazer consulta efetuada no site do e-social "consultacadastral.inss.gov.br" e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo "mensagem") esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação.
13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.
14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.

16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 16 e 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas.

Informamos que para os casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos/funções públicas, os convocados que desejam acumular, deverão protocolar a solicitação no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amazonas, n.º 183 – Centro, impreterivelmente até o dia seguinte que ocorreu a sua atribuição, juntamente com o anexo III da Resolução SME nº. 48 de 29/12/2023 e a declaração de horários do cargo que já possui, do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.

Essa declaração deverá ser atual, em papel timbrado do órgão público correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, com os horários de todos os dias da semana, de entrada, saída, HTPC e assinado pela responsável competente, devidamente identificado.

Catanduva, 23 de fevereiro de 2024.

**Raquel Pastrí Capelli
Chefe da Seção de Treinamento
Departamento de Recursos Humanos**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM****Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019****CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no dia 28 de fevereiro de 2024, às 8h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Informes gerais;
- 3 - Reunião realizada dia 20 de janeiro de 2024 na Prefeitura de Catanduva, implantação dos Protocolos "Não é Não" e "Não se cale" para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher no Município;
- 4 - Palestras e eventos do mês de Março - comemoração Dia das Mulheres;
- 5 - Apresentação de Projetos para Mulheres e Meninas – Instituto Federal de São Paulo (IFSP);
- 6 - Atualização sobre a Lei de Fundos e a Casa Abrigo;
- 7 - Aprovação do Plano de Ação para o ano de 2024/2025.
- 8 - Outros informes.

Atenciosamente,

Maria Júlia Silva Rodrigues

1ª Secretária CMDM

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150

Telefone: 17.3521.1020

E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01499/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Compensados e Tábuas para serem utilizadas na confecção de casas cenográficas “Vila dos Coelho 2024”, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 28/02/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 23 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Madeiras para Confecção de Casas Cenográficas para serem utilizadas na montagem da "Vila dos Coelhos 2024", para o Fundo Social de Solidariedade, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE
01	COMPENSADO DE 10 MILÍMETROS CHAPA DE 2,20 POR 1,60MT.	UNIDADE	15
02	COMPENSADO DE 15 MILÍMETROS CHAPA DE 2,20 POR 1,60MT	UNIDADE	10
03	TÁBUAS CEDRILHO 04 MT, POR 10 DE LARGURA E 02 DE EXPESSURA (APARELHADAS)	UNIDADE	80

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01-Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000– Catanduva-SP.
CNPJ: 45.122.603/0001-02.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- Avenida São Jose do Rio Pardo S/N. Parque Iracema
FONE: (17) 3523-3317- CEP:15.809-015 - CATANDUVA – SP
E-mail: fsocial@catanduva.sp.gov.br



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na sede do Pátio de Serviços I, situado na Rua Paraíba – nº 07 – Centro - Catanduva-SP, CEP 15.800-070.

Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos Equipamentos, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Antonio Joaquim da Silva Netto

MATRÍCULA: 694921

CARGO: Carpinteiro

E-MAIL: eletrica@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: PÁTIO DE SERVIÇOS I

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01–Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000– Catanduva-SP.
CNPJ: 45.122.603/0001-02.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- Avenida São Jose do Rio Pardo S/N. Parque Iracema
FONE: (17) 3523-3317- CEP:15.809-015 - CATANDUVA – SP
E-mail: fsocial@catanduva.sp.gov.br



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01 – Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000 – Catanduva-SP.
CNPJ: 45.122.603/0001-02.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- Avenida São Jose do Rio Pardo S/N. Parque Iracema
FONE: (17) 3523-3317- CEP:15.809-015 - CATANDUVA – SP
E-mail: fsocial@catanduva.sp.gov.br



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01499/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01500/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Material (Telhas e Parafusos) para serem utilizadas na confecção de casas cenográficas “Vila dos Coelhos 2024”, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 28/02/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 23 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Material para Confecção de Casas Cenográficas para serem utilizadas na montagem da "Vila dos Coelhos 2024", para o Fundo Social de Solidariedade, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE
01	TELHAS (TIPO ETERNIT) 2,44 POR 50 DE LARGURA	UNIDADE	50
02	PARAFUSO DRYWALL CAB, TB, PONTA AGULHA FOSFATIZADO 3,5X40, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01-Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000– Catanduva-SP.
CNPJ: 45.122.603/0001-02.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- Avenida São Jose do Rio Pardo S/N. Parque Iracema
FONE: (17) 3523-3317- CEP:15.809-015 - CATANDUVA – SP
E-mail: fsocial@catanduva.sp.gov.br



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na sede do Pátio de Serviços I, situado na Rua Paraíba – nº 07 – Centro - Catanduva-SP, CEP 15.800-070.

Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos Equipamentos, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Antonio Joaquim da Silva Netto

MATRÍCULA: 694921

CARGO: Carpinteiro

E-MAIL: eletrica@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: PÁTIO DE SERVIÇOS I

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01–Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000– Catanduva-SP.
CNPJ: 45.122.603/0001-02.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- Avenida São Jose do Rio Pardo S/N. Parque Iracema
FONE: (17) 3523-3317- CEP:15.809-015 - CATANDUVA – SP
E-mail: fsocial@catanduva.sp.gov.br



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01500/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01028/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.137,06, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FARIA VEICULOS LTDA CNPJ: 01.869.253/0005-92.

Visando à Serviço de Manutenção programada – 1º Revisão - 10.000KM, veículo SAVEIRO CS RB MPI, alocado a Secretaria do Meio Ambiente, Placa SCY-8A95 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01280/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 198,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DIGITAL SERVICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 29.747.570/0001-21.

Visando à Certificado Digital A3 CPF validade 3 anos para o funcionário da Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24255/12/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024****CÓDIGO AUDESP: 202300000004**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.057/0001-00, sediada à Rua Marcos Tamassia, nº 153, CEP 18708-380, na cidade de Avaré/SP, com endereço eletrônico avaremed@hotmail.com e telefone (14) 3733-2601, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 20.833.739-8 e do CPF sob nº 068.093.798-60, residente e domiciliado à Rua Hungria, nº 185, Jardim Europa I, CEP 18707-330, na cidade de Avaré/SP;

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, sediada à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434 - Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, na cidade de Maringá - PR, com endereço eletrônico licitacao@cmhfarmaceutica.com.br e telefone (44) 3255-3774, neste ato representada por **LEANDRO ROSSONI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.927.733-5 e do CPF sob nº 068.074.369-39, residente e domiciliado à Rua José Clemente, nº 956, Apartamento 201, Zona 07, CEP 87.020-070, na cidade de Maringá - PR;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Av. Água Fria nº. 981/985, bairro Água Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico anderson@interlab.com.br e telefone (11) 2997-9177 / 2952-0468 / (11) 2204- 5996, neste ato representada por **LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931- 5, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02376-000, na cidade de São Paulo/SP;

KENAN MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.257.684/0001-81, sediada à Avenida Santos Dumont, nº 276, Jardim Aeroporto, CEP 14.708-028, na cidade de Bebedouro/SP, com endereço eletrônico: licita@elfarmedicamentos.com, e telefone (17) 3343-6565, neste ato representada por **JOÃO KENNEDY KENAN**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 14214597 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.656.408-18, residente e domiciliado à Rua Ascanio Carvalho, nº 901, CEP 14701-385, na cidade de Bebedouro/SP;

R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/001-04, sediada à Rua Rodrigues César, 174, Vila dos Lavradores,

CEP 18.609-082, na cidade de Botucatu/SP, com endereço eletrônico: rap@drogaaparecida.com.br, e telefone (14) 3811-8800, neste ato representada por **ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI**, brasileira, viúva, sócia-proprietária, portadora do RG nº 21.649.6810, inscrito no CPF sob o nº 170.505.588-50, residente e domiciliado à Avenida Professor Raphael Laurindo nº 1663, Jardim Paraíso, CEP 18.610-302, na cidade de Botucatu/SP;

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0003-68, sediada à AV. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, 2400 - Distrito Industrial - CEP: 13213-008, na cidade de Jundiaí/SP, com endereço eletrônico licitacao4@sulmedic.com, e telefone (47) 3473-8845 / (47) 99145-2801, neste ato representada por **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 1.545.724 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 541.063.899-91, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105, na cidade de Joinville/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo N.º 24255/12/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de Demanda Judicial do município de Catanduva/SP, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000004/24 PREGÃO ELETRÔNICO

5362 - R.A.P. APARECIDA COM.DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.002.441	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	GERMED	1.400	0,36	504,00
Valor Total Geral:							504,00
12461 - KENAN MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.002.254	DUTASTERIDA 0.5 MG MAIS TANSULOSINA 0.4 MG	COM	DUTAM ADIUM cx 30	600	2,50	1.500,00
14	002.002.164	OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	GENÉRICO UNIAO	900	1,249	1.124,10
Valor Total Geral:							2.624,10
19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.465	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO SUCCINATO 100 MG PRISTIQ	COM	PRISTIQ 100MG -	500	3,93	1.965,00
Valor Total Geral:							1.965,00

26365 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	002.002.376	FLUTICASONA PROPIONATO 50 MG MAIS SALMETEROL XINAFOATO 25 MG SERETIDE	UN	GSK GSK	20	109,89	2.197,80
22	002.002.552	TOPIRAMATO 50 MG AMATO	COM	EUROFARMA	3.200	1,3879	4.441,28
Valor Total Geral:							6.639,08
29403 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.002.474	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG CYMBALTA	CAP	LILLY Cymbalta	1.800	5,75	10.350,00
8	002.002.377	FLUTICASONA FUROATO 27.5 MG AVAMYS	UN	GSK Avamys	40	52,99	2.119,60
Valor Total Geral:							12.469,60
29842 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.280	ANLODIPINO BESILATO 2,5 MG	COM	ACHE CORDAREX	500	0,80	400,00
2	160.001.033	ARIPIRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FRA	ACHE ARISTAB	40	140,00	5.600,00
Valor Total Geral:							6.000,00
Valor Total da Licitação:							30.201,78

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Conta nº 45617-9, Agência 0203-8, Banco do Brasil;

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI Conta 73729-8, Agência 0718, Banco Sicredi;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA Conta 1960-7, Agência 3320-0, Banco do Brasil;

KENAN MEDICAMENTOS LTDA Conta 2528-3, Agência 0054-X, Banco do Brasil;

R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Conta nº 915-6, Agência 6854-3, Banco do Brasil;

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Conta nº 15265-x, Agência 3428-2, Banco do Brasil, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 15 de fevereiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

LEANDRO ROSSONI
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO



JOÃO KENNEDY KENAN
KENAN MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI
R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24773/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024****CÓDIGO AUDESP: 2023240000002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, sediada à rua Pica Pau, nº 1211, Centro, CEP 86.700-100, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico classmed@outlook.com e telefone (43) 3275-3105, neste ato representada por **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, sócia-administradora, portadora do RG nº 7.857.674-0, inscrita no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliada à rua Azulinho, nº 182, Vila Aymore, CEP 86.708-400, na cidade de Arapongas/PR;

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, sediada à rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro Tabuleiro, CEP 88.340-000, na cidade de Camboriú/SC, com endereço eletrônico sv.licitacao@hotmail.com e telefone (47) 3311-7391, neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, casada, sócia-administradora, portadora do RG nº 4108833262, inscrita no CPF sob o nº 030.178.600-35, residente à rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro Tabuleiro, CEP 88.340-000, na cidade de Camboriú/SC;

RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.196.670/0001-07, sediada à rua Avião Paulistinha, nº 198, Jardim Souto, CEP 12.227-081, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico licitacoes@rhodeshospitalar.com.br e telefone (12) 3028-4485, neste ato representada por **RODRIGO DE FEBO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 43.766.197-0, inscrito no CPF sob o nº 345.034.728-44, residente e domiciliado à rua Professor Roberval Froes, nº 390, Apto 14, Bloco 3, Jardim Esplanada, CEP 12.242-460, na cidade de São José dos Campos/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo n.º **24773/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DIVERSOS E SONDAS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000012/24 PREGÃO ELETRÔNICO

893 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.074	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 14	UN	MEDIX R.M.S.:	10.000	1,38	13.800,00
4	016.003.077	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 20	UN	MEDIX R.M.S.:	15.000	1,34	20.100,00
5	016.003.078	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 22	UN	MEDIX R.M.S.:	15.000	1,34	20.100,00
6	016.003.079	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 24	UN	MEDIX R.M.S.:	15.000	1,39	20.850,00
8	016.003.262	SONDA URETRAL ESTERIL N° 10	UN	MEDIX R.M.S.:	20.000	0,52	10.400,00
9	016.003.263	SONDA URETRAL ESTERIL N° 12	UN	MEDIX R.M.S.:	35.000	0,53	18.550,00
11	016.003.256	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N° 8	UN	MEDIX R.M.S.:	10.000	0,52	5.200,00
Valor Total Geral:							109.000,00
15169 - RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	016.003.261	SONDA URETRAL ESTERIL N° 8	UN	MARKMED	12.000	0,53	6.360,00
10	016.003.255	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N° 6	UN	MARKMED ASP	20.000	0,50	10.000,00
Valor Total Geral:							16.360,00
15618 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.075	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 16	UN	HEALCATH	10.000	1,27	12.700,00
3	016.003.076	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 18	UN	HEALCATH	10.000	1,27	12.700,00
Valor Total Geral:							25.400,00
Valor Total da Licitação:							150.760,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 0359-X, Conta 28852-7;

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Banco Bradesco, Agência 0332, Conta 0024858-4;

RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 3358-8, Conta 6639-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se

compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 20 de fevereiro de 2024.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

SOLIANA VERGINIA BRAGA
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

RODRIGO DE FEBO
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Adequação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndios, com emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros(AVCB), em cumprimento a uma decisão judicial, proferida em 23 de janeiro de 2024, pelo Juiz de Direito Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva, no processo nº 1000508-812024.8.260132, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/03/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 08/03/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/02/2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de 16.200(dezesseis mil e duzentas) Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por seus respectivos equipamentos para dar continuidade nos Programas, Projetos e Atendimento Sociais, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/03/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 11/03/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/02/2024. Lourival Formis Júnior - Pregoeiro.

Errata**AVISO DE ERRATA**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 21/02/2024, PAG 22:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de papelaria, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Ref. Itens 03 e 26);	R\$15.093,00
DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP (Ref. Itens 12, 13, 14, 19, 20, 23, 28 e 29);	R\$69.667,24
ECO PAPER SERVICOS DIVERSOS LTDA - ME (Ref. Itens 30 e 31);	R\$493.650,00
H R CARLONE (Ref. Item 27);	R\$5.580,00
MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO EPP (Ref. Itens 04, 05, 06, 08, 10, 11, 15 e 16);	R\$121.904,42



OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (Ref. Itens 01, 02, 09, 21 e 22);	R\$37.854,00
PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP (Ref. Itens 07, 17, 18, 24 e 25).	R\$73.912,56

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de papelaria, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Ref. Itens 03 e 26);	R\$15.093,00
DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP (Ref. Itens 12, 13, 14, 19, 20, 23, 28 e 29);	R\$69.667,24
ECO PAPER SERVICOS DIVERSOS LTDA - ME (Ref. Itens 30 e 31);	R\$493.650,00
H R CARLONE (Ref. Item 27);	R\$5.580,00
MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO EPP (Ref. Itens 04, 05, 06, 08, 10, 11, 15 e 16);	R\$121.904,42
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (Ref. Itens 01, 02, 09, 21 e 22);	R\$35.674,70
PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP (Ref. Itens 07, 17, 18, 24 e 25).	R\$73.912,56

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 10/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma e cobertura metálica do Shopping Popular na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EMPRESA	VALOR
STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 1.137.003,33

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 11/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de pintura externa e térreo do Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EMPRESA	VALOR
RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 572.903,99

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 12/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a construção de Eco Pontos na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EMPRESA	VALOR
STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 907.024,19

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 16/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a ampliação de duas salas e circulação na Escola EMEI "Profª Maria Aparecida Azarite" na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EMPRESA	VALOR
STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 662.304,49

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 17/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a ampliação de duas salas na Escola EMEI "Maria José Brida Fedeli" na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EMPRESA	VALOR
COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 265.610,03

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 18/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a ampliação de duas salas, circulação, WC acessível e adequação da Cozinha na Escola EMEF "Profº Waldemar Martins Aydar" na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EMPRESA	VALOR
T. FELIPPE DA CONCEIÇÃO - ME	R\$ 419.686,38

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 20/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma e construção de recintos no Zoológico Municipal de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EMPRESA	VALOR
EVERTON SILVA PORTO	R\$ 517.914,38

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL****Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, computadores do tipo Desktop e Notebooks, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.670, de 01 de setembro de 2023 que padroniza os equipamentos de informática e software para utilização do município, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que transcorridos o prazo recursal que foi concedido às empresas licitantes, protocolou recurso a empresa, **Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI;**

Resolve o Pregoeiro, designar a abertura do prazo para as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes **NOTIFICADAS**, da abertura do prazo recursal (**contrarrrazões**) de 03 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 23/02/2024 a 28/02/2023**.

Notifique-se e Publique-se.

Ozório Aparecido de Moraes.

Pregoeiro



Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO RECURSO, EDITAL DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DESTINADOS AO “EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2024”– DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1/776.

Em reunião realizada no dia 22 de Fevereiro de 2024, às 10h00, na Secretaria Municipal de Contratações Públicas – “Sala do Pregão” a Sessão Pública referente a “Análise dos Recursos – Documentação”, apresentados pelos proponentes, pela COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO.

Protocolo Numero	PROPONENTE/CNPJ	PROJETOS	RESULTADO/MOTIVO
007	Rogério de Mello Godoy 18156668898 CNPJ: 45.936.441/0001-38	Oficinas de RPG , Board e Cardgame	INDEFERIDO/ descumprimento quanto ao item 6.1.1, letra “j” do edital/conforme parecer da comissão
022	19.505.232 Vanda Antônia Mazinini Cantão CNPJ: 19.505.232/0001-20	Tricô	INDEFERIDO/ descumprimento quanto ao item 6.1.1, letra “j” do edital/conforme parecer da comissão



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

025	Isabel Parra Chapado 88793702868 CNPJ: 48.794.826/0001-04	Bordados em Xadrez	INDEFERIDO/ descumprimento quanto ao item 6.1.1, letra "h" do edital/conforme parecer da comissão
059	Tarcisio Alberto baruqui Pirola 02571154800 CNPJ: 19.525.889/0001-59	Curso Progressivo de violão	INDEFERIDO/ descumprimento quanto ao item 6.1.1, letra "e" do edital/conforme parecer da comissão
082/083/084	Eslaine Onélia Vaccari Rogante 15935010801 CNPJ: 19.526.389/0001-31	Trabalhos em E.V.A. Avançado Pintura em Tecidos e Emborrachados Pintura em Mandala, Painéis e Telas	INDEFERIDO/ descumprimento quanto ao item 6.1.1, letra "f" do edital/conforme parecer da comissão

As respostas serão publicadas no D.I.O.E. – Diário Oficial Eletrônico Municipal.

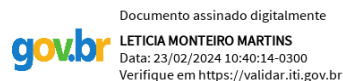
Catanduva, 22 de Fevereiro de 2024.



Edilaine da Silva

CPF : 221.456.198-6

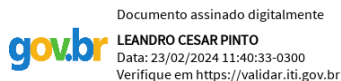
Membro /Análise de Documentação



Leticia Monteiro Martins

CPF : 222.826.858-57

Membro /Análise de Documentação e
Seleção de Projetos



Leandro Cesar Pinto

CPF : 133.380.598-50

Membro /Análise de Documentação e
Seleção de Projetos



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Convocação

PREFEITURA DE
CATANDUVA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a reunião plenária ordinária, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, quarta-feira, às 14h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183 – Centro.

Pauta da Reunião:

- Apreciação de solicitação de abertura de nova escola;
- Formação das câmaras infantil e fundamental;
- Demais assuntos.

Catanduva, 19 de fevereiro de 2024.


LUCIANO MARCOS DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01.501/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE SEGURANÇA TÉRMICA PARA USO DA COZINHA PILOTO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.educando@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 28/02/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 23 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LUVAS DE SEGURANÇA TÉRMICA PARA USO DA COZINHA PILOTO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA - CINCO DEDOS – CANO LONGO - PAR - TAMANHO ÚNICO - Luva Térmica Cozinha Industrial 5 Dedos 45 cm 350º	Par	20

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na COZINHA PILOTO, situado na Rua SÃO PAULO, 777– CEP 15804-000 - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Alimentação Escolar



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Alimentação Escolar

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 23 de Fevereiro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01.501/24

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01278/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 407,32, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA MEC MATAO LTDA CNPJ: 31.892.816/0001-09.

Visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRINHAS DE USO NA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Informativos**

Município de Catanduva
Secretaria Municipal de Finanças

INFORMATIVO IPTU/2024**VENCIMENTO DO IPTU**

A Prefeitura de Catanduva informa que foi **prorrogado o vencimento da cota única e primeira parcela** do IPTU/2024 para **08 de MARÇO**, sendo que as demais parcelas permanecerão com os vencimentos originais.

ENTREGA DOS CARNÊS

Os CORREIOS já estão entregando os carnês do IPTU/2024, mas caso prefira, o contribuinte pode imprimir seu carnê através do site da Prefeitura (vídeo explicativo).

DESCONTO NA COTA ÚNICA

O contribuinte que optar pelo pagamento o IPTU/2024 em cota única será beneficiado com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto, conforme disposto no art. 86 do CTM.

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ACESSO

DEVOLUÇÃO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ACESSO EFETIVAMENTE PAGA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS NO IPTU/2024

Os lançamentos do IPTU/2024 tem incidente o desconto na cota única e a compensação dos valores efetivamente pagos referente à Taxa de Conservação de Acesso dos últimos 05 anos.

Esse desconto refere-se à cobrança da Taxa de Conservação de Acesso que fora cobrada nos anos de 2019 a 2023, junto no carnê de IPTU dos referidos anos.

A taxa foi declarada inconstitucional e a Prefeitura compensou o valor pago desse tributo administrativamente, para facilitar o processo de devolução ao contribuinte!

Vale ressaltar que a taxa não incidia em todos os imóveis assim, se no seu carnê do IPTU/2024 não houver valores de desconto provavelmente a taxa não foi cobrada.



Município de Catanduva
Secretaria Municipal de Finanças

Como identificar o valor do desconto:

EXEMPLO:

IPTU - 2024	
Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos	
Composição do Lançamento	
Receita	Valor
IPTU	597,13
TOTAL	597,13

1 96270000005150	
Vencimento	15/02/2024
Agência/Código do Beneficiário	0050-7/73291-5
Nosso Número	27931782041152203
(-) Valor do Documentos	51,50
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Parcela: 1

FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Valor total do lançamento **R\$ 597,13**

Valor com a compensação da Taxa de Conservação de Acesso = **R\$ 515,00 – 10 parcelas de 51,50**

Valor do desconto = (R\$ 597,13 – R\$ 515,00) **R\$ 82,13**

VALOR MÍNIMO DA PARCELA

Por questões econômicas, o IPTU/2024 foi calculado com parâmetro mínimo de parcelas contabilizadas por volta de R\$ 20,00, sendo que abaixo deste valor o Município sofre prejuízos com registro das guias de pagamento do imposto.

Portanto, lançamentos de IPTU com valor total nesse parâmetro será feito em cota única.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
ESPOLIO DE VALDECI ZACHI	R. PIRACICABA 1225	2201601	195
JOÃO ALBERTO CAPARROZ	R. RESENDE 137	7738301	159
JOAQUIM MENDES	R. GUARAI 90	1445701	193

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

THALES BALDAN
Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **01122/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 3150, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ANTONIO TRINDADE MEI CNPJ nº 14.085.205/0001-21

Visando à AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

587983 - RUA GUARARAPES, 41	28862 - RUA GUARARAPES, 61
28861 - RUA GUARARAPES, 120	28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1
9061096 - RUA GUARARAPES, 1612º CADASTRO	28834 - RUA GUARARAPES, 179
28838 - RUA GUARARAPES, 250	28588 - RUA JOAO PESSOA, 55
28598 - RUA JOAO PESSOA, 93	28591 - RUA JOAO PESSOA, 98
9047785 - RUA JOAO PESSOA, 167CASA 1	28577 - RUA JOAO PESSOA, 167
28593 - RUA JOAO PESSOA, 178	28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)
33533 - RUA MAGDA, 105	590829 - RUA MAGDA, 150FUNDOS
33331 - RUA MIRALUZ, 266	590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)
28468 - RUA NOVA ODESSA, 53lig r. POLONI	28469 - RUA NOVA ODESSA, 119lig. R. POLONI
28477 - RUA NOVA ODESSA, 220	9047020 - RUA NOVA ODESSA, 230DERIV
28481 - RUA NOVA ODESSA, 253	28484 - RUA NOVA ODESSA, 283
28788 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 85	28777 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 155
28794 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 190	28796 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 200
28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS	28792 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 229
28790 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 230	28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1
53685 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 2	588425 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 420
10946 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1308	588880 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1341
47552 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1351	9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421
41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569	41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579
37917 - RUA JACAREZINHO, 105	37838 - RUA JACAREZINHO, 120
37925 - RUA JACAREZINHO, 160	37905 - RUA JACAREZINHO, 230
9046823 - RUA JACAREZINHO, 241DERIV	37986 - RUA JACAREZINHO, 300CASA/2
37861 - RUA JACAREZINHO, 330	37936 - RUA JACAREZINHO, 331
37853 - RUA JACAREZINHO, 341	37928 - RUA JACAREZINHO, 371
37827 - RUA JACAREZINHO, 391	37924 - RUA LOANDA, 81
9047818 - RUA LOANDA, 91	37813 - RUA LOANDA, 170
37968 - RUA LOANDA, 271	37920 - RUA LOANDA, 320
37904 - RUA LOANDA, 391	589159 - RUA LOANDA, 420
37856 - RUA LOANDA, 431	37909 - RUA CAMBARA, 116
37916 - RUA CAMBARA, 130	9058651 - RUA CAPIVARI, 674
9058661 - RUA CAPIVARI, 654DERIVACAO 664	9058662 - RUA CAPIVARI, 658DERIVACAO 664
9061422 - RUA CAPIVARI, 215	9047986 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 122
589141 - RUA CAPIVARI, 40	27197 - RUA CAPIVARI, 80
9042835 - RUA CAPIVARI, 180FUNDOS	27044 - RUA CAPIVARI, 187
27050 - RUA CAPIVARI, 223	9043997 - RUA CAPIVARI, 232Deriv
27166 - RUA CAPIVARI, 246	27059 - RUA CAPIVARI, 330
27060 - RUA CAPIVARI, 342	27062 - RUA CAPIVARI, 363
27061 - RUA CAPIVARI, 364	27127 - RUA CAPIVARI, 447
27066 - RUA CAPIVARI, 454	27148 - RUA CAPIVARI, 570
27076 - RUA CAPIVARI, 579	27080 - RUA CAPIVARI, 651
589168 - RUA CAPIVARI, 661DERIV	27079 - RUA CAPIVARI, 664
27082 - RUA CAPIVARI, 671	27083 - RUA CAPIVARI, 693
27084 - RUA CAPIVARI, 696	27115 - RUA CAPIVARI, 702
27205 - RUA CAPIVARI, 891CASA 1 FDS	27150 - RUA CAPIVARI, 891CASA 2 FDS
27182 - RUA CAPIVARI, 902	27129 - RUA CAPIVARI, 912



27103 - RUA CAPIVARI, 915	27116 - RUA CAPIVARI, 920
27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1	27181 - RUA CAPIVARI, 942
27160 - RUA CAPIVARI, 945	27105 - RUA CAPIVARI, 992
27154 - RUA CAPIVARI, 1032	27164 - RUA CAPIVARI, 1054
27109 - RUA CAPIVARI, 1061FRENTE	587504 - RUA CAPIVARI, 1101FUNDOS
27161 - RUA CAPIVARI, 1106	28630 - RUA ITAI, 110
28355 - RUA PIRATININGA, 436	28357 - RUA PIRATININGA, 446
28372 - RUA PIRATININGA, 453	28368 - RUA PIRATININGA, 463
28369 - RUA PIRATININGA, 466	28359 - RUA PIRATININGA, 473
9043266 - RUA PIRATININGA, 636	28390 - RUA PIRATININGA, 735
28716 - RUA POLONI, 46	28678 - RUA POLONI, 66
9054150 - RUA POLONI, 66CASA 1	9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2
29333 - RUA POLONI, 76FUNDOS	28727 - RUA POLONI, 164
28754 - RUA POLONI, 215	28703 - RUA POLONI, 267
28702 - RUA POLONI, 277	28713 - RUA POLONI, 288FUNDOS
28696 - RUA POLONI, 297	28709 - RUA POLONI, 310
28707 - RUA POLONI, 412	9061346 - RUA GUAPORE, 1052
9753 - RUA CAMPINAS, 710	9755 - RUA CAMPINAS, 724
47142 - RUA CAMPINAS, 737CASA 4	9887 - RUA CAMPINAS, 737CASA 3
47143 - RUA CAMPINAS, 737CASA 2	9771 - RUA CAMPINAS, 843
9783 - RUA CAMPINAS, 912	9785 - RUA CAMPINAS, 944
9792 - RUA CAMPINAS, 975FUNDOS	9794 - RUA CAMPINAS, 990
9808 - RUA CAMPINAS, 1014lig.r.TABAPUA	9801 - RUA CAMPINAS, 1047
9805 - RUA CAMPINAS, 1077	26876 - RUA GUAPORE, 16
26952 - RUA GUAPORE, 46	26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1
9043143 - RUA GUAPORE, 210DERIV. - FUNDOS	26885 - RUA GUAPORE, 230
26891 - RUA GUAPORE, 370	26892 - RUA GUAPORE, 387
9043099 - RUA GUAPORE, 442casa 1	26894 - RUA GUAPORE, 452
26994 - RUA GUAPORE, 591	26899 - RUA GUAPORE, 700
26988 - RUA GUAPORE, 735	26980 - RUA GUAPORE, 745
26906 - RUA GUAPORE, 823	26910 - RUA GUAPORE, 850
26962 - RUA GUAPORE, 867	26914 - RUA GUAPORE, 877
26920 - RUA GUAPORE, 941	9045689 - RUA GUAPORE, 953CASA 2
27004 - RUA GUAPORE, 1025CASA 1	26971 - RUA GUAPORE, 1063
28165 - RUA UBERABA, 190	28174 - RUA UBERABA, 440
28150 - RUA UBERABA, 911	9050451 - RUA UBERABA, 917CASA 2
28142 - RUA UBERABA, 925	8823 - RUA MATO GROSSO, 32
8574 - RUA MATO GROSSO, 151	8589 - RUA MATO GROSSO, 214
8590 - RUA MATO GROSSO, 223	8812 - RUA MATO GROSSO, 309
8608 - RUA MATO GROSSO, 310	46837 - RUA MUNICIPAL, 113
587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS	9019 - RUA MUNICIPAL, 143
8828 - RUA MUNICIPAL, 163	9037 - RUA MUNICIPAL, 184
8832 - RUA MUNICIPAL, 185	8842 - RUA MUNICIPAL, 284
8846 - RUA MUNICIPAL, 308	8855 - RUA MUNICIPAL, 345
8864 - RUA MUNICIPAL, 395	9023 - RUA MUNICIPAL, 405
8877 - RUA MUNICIPAL, 479	9042920 - RUA MUNICIPAL, 689
8895 - RUA MUNICIPAL, 716	8899 - RUA MUNICIPAL, 753
8999 - RUA MUNICIPAL, 773	46852 - RUA MUNICIPAL, 777DERIV
8929 - RUA MUNICIPAL, 945	8931 - RUA MUNICIPAL, 955
9024 - RUA MUNICIPAL, 976	8938 - RUA MUNICIPAL, 1031
8932 - RUA MUNICIPAL, 1036	8941 - RUA MUNICIPAL, 1051
8944 - RUA MUNICIPAL, 1077	9043456 - RUA MUNICIPAL, 1173DERIV
8954 - RUA MUNICIPAL, 1173	8960 - RUA MUNICIPAL, 1203
588030 - RUA MUNICIPAL, 1230CASA 1	588029 - RUA MUNICIPAL, 1230CASA 2



8955 - RUA MUNICIPAL, 1230	8964 - RUA MUNICIPAL, 1245
8971 - RUA MUNICIPAL, 1283	8976 - RUA MUNICIPAL, 1303
46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO	8973 - RUA MUNICIPAL, 1362
8985 - RUA MUNICIPAL, 1369	9009 - RUA MUNICIPAL, 1449
32515 - RUA ARCO VERDE, 170	28247 - RUA CUNHA, 30
12051 - RUA IBIRA, 24	11978 - RUA IBIRA, 139
11981 - RUA IBIRA, 154	12055 - RUA IBIRA, 211
591164 - RUA IBIRA, 219MULTI CAV.	11991 - RUA IBIRA, 230
12045 - RUA IBIRA, 249	8802 - RUA MATO GROSSO, 348
8625 - RUA MATO GROSSO, 465	8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA
8741 - RUA MATO GROSSO, 602	8647 - RUA MATO GROSSO, 645
8648 - RUA MATO GROSSO, 675lig p espirito santo	8815 - RUA MATO GROSSO, 751
8659 - RUA MATO GROSSO, 754	8660 - RUA MATO GROSSO, 763
8803 - RUA MATO GROSSO, 813	8674 - RUA MATO GROSSO, 838FUNDOS
8677 - RUA MATO GROSSO, 849	8682 - RUA MATO GROSSO, 878 -CASA-
8687 - RUA MATO GROSSO, 922	8688 - RUA MATO GROSSO, 928
8689 - RUA MATO GROSSO, 970	8690 - RUA MATO GROSSO, 980
46744 - RUA MATO GROSSO, 1012FUNDOS	8701 - RUA MATO GROSSO, 1046
8702 - RUA MATO GROSSO, 1060	8712 - RUA MATO GROSSO, 1124
8716 - RUA MATO GROSSO, 1160	46750 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 1
590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)	11883 - RUA TABAPUA, 55
11796 - RUA TABAPUA, 128	11803 - RUA TABAPUA, 171
11805 - RUA TABAPUA, 205	11806 - RUA TABAPUA, 206
11878 - RUA TABAPUA, 321	11821 - RUA TABAPUA, 336
11824 - RUA TABAPUA, 362	11826 - RUA TABAPUA, 420
11829 - RUA TABAPUA, 433	11779 - RUA TABAPUA, 460FUNDOS
11845 - RUA TABAPUA, 540	11857 - RUA TABAPUA, 603
11919 - RUA TABAPUA, 662DERIV	11865 - RUA TABAPUA, 670
11881 - RUA TABAPUA, 680	11869 - RUA TABAPUA, 694
7057026 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 37	9054505 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 105
9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55	9061296 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO, 85
9851 - RUA CAMPINAS, 11	9871 - RUA CAMPINAS, 66
9853 - RUA CAMPINAS, 200	9050499 - RUA CAMPINAS, 268
9049745 - RUA CAMPINAS, 290	9047198 - RUA CAMPINAS, 310TERREO/COMERCIO
9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS	9733 - RUA CAMPINAS, 524
9735 - RUA CAMPINAS, 560	9738 - RUA CAMPINAS, 579
9830 - RUA CAMPINAS, 644	9467 - RUA 3 DE MAIO, 29
9479 - RUA 3 DE MAIO, 211	9620 - RUA 3 DE MAIO, 303
9487 - RUA 3 DE MAIO, 314FUNDOS	9493 - RUA 3 DE MAIO, 381
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412	9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9509 - RUA 3 DE MAIO, 549	9510 - RUA 3 DE MAIO, 552
9512 - RUA 3 DE MAIO, 563	9514 - RUA 3 DE MAIO, 574
9515 - RUA 3 DE MAIO, 596	9516 - RUA 3 DE MAIO, 608
9539 - RUA 3 DE MAIO, 748	9544 - RUA 3 DE MAIO, 775
9549 - RUA 3 DE MAIO, 806	9562 - RUA 3 DE MAIO, 905
9565 - RUA 3 DE MAIO, 917	9569 - RUA 3 DE MAIO, 936
9573 - RUA 3 DE MAIO, 956	9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)
9050269 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 68	9049830 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 274
9050550 - RUA DIAMANTE, 46	9051991 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 182
9052023 - RUA MANZANILLO, 122	9054526 - RUA MORADA NOVA, 277
9054527 - RUA MORADA NOVA, 361	9054558 - RUA MARALINDA, 96
9054660 - RUA HORNITOS, 84	9055427 - RUA DEL MAR, 26R Hornitos n 26 cadastro Pref
9055441 - RUA MANZANILLO, 110	9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV
9057491 - RUA 14 DE ABRIL, 881DERIV 2	9058280 - RUA FIGUEIRA, 48



9058616 - RUA FIGUEIRA, 577	9058706 - AV ALAMANDA, 143
9059112 - RUA DIAMANTE, 282	9059135 - RUA CABREUVA, 130
9059229 - RUA FIGUEIRA, 455	9059319 - RUA BROMELIA, 128
9059519 - RUA BEGONIA, 139	9059658 - RUA ACACIA, 136
9059776 - AV INGA, 676	9059940 - AV GUARIROBA, 233
9060025 - RUA AROEIRA, 48	9060109 - RUA CAJUEIRO, 75
9060270 - RUA SAPOTI, 43	9060353 - RUA JOAZEIRO, 47
9061189 - RUA ACACIA, 409	9061208 - RUA 14 DE ABRIL, 51DERIV
9061316 - AV GUARIROBA, 243	9061389 - AV ALAMANDA, 158
9061400 - RUA FIGUEIRA, 43	9062507 - RUA AMOREIRA, 124
9063541 - RUA BEGONIA, 63	9336 - RUA 14 DE ABRIL, 35
9099 - RUA 14 DE ABRIL, 81	9309 - RUA 14 DE ABRIL, 92
9102 - RUA 14 DE ABRIL, 102	9108 - RUA 14 DE ABRIL, 137
9113 - RUA 14 DE ABRIL, 214	46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220
9262 - RUA 14 DE ABRIL, 230	9132 - RUA 14 DE ABRIL, 347
9138 - RUA 14 DE ABRIL, 398	9040885 - RUA 14 DE ABRIL, 441
9144 - RUA 14 DE ABRIL, 448COMERCIO	9053364 - RUA 14 DE ABRIL, 448CASA (DERIV)
9158 - RUA 14 DE ABRIL, 636	9295 - RUA 14 DE ABRIL, 655
9168 - RUA 14 DE ABRIL, 676	9333 - RUA 14 DE ABRIL, 686
9170 - RUA 14 DE ABRIL, 692	9330 - RUA 14 DE ABRIL, 740FUNDOS
9047093 - RUA 14 DE ABRIL, 868DERIV	9290 - RUA 14 DE ABRIL, 868
9198 - RUA 14 DE ABRIL, 896FUNDOS	9201 - RUA 14 DE ABRIL, 915
9205 - RUA 14 DE ABRIL, 933	9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957
46940 - RUA 14 DE ABRIL, 1026FUNDOS	9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056
9232 - RUA 14 DE ABRIL, 1130	9233 - RUA 14 DE ABRIL, 1133
9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162	9238 - RUA 14 DE ABRIL, 1172
9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173	46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220
9248 - RUA 14 DE ABRIL, 1252	9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321
9277 - RUA 14 DE ABRIL, 1334	12102 - RUA IBIRA, 330
12010 - RUA IBIRA, 421	12011 - RUA IBIRA, 434
12019 - RUA IBIRA, 467	12071 - RUA IBIRA, 484
12021 - RUA IBIRA, 487	12023 - RUA IBIRA, 503
12024 - RUA IBIRA, 526	12025 - RUA IBIRA, 527
12027 - RUA IBIRA, 546	12030 - RUA IBIRA, 564
12056 - RUA IBIRA, 635	36049 - RUA 3 DE MAIO, 3
9656 - RUA 3 DE MAIO, 62	36014 - RUA 3 DE MAIO, 70
2055894 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 102	2055895 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 103
2055898 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 202	2055901 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 301
2055908 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 404	2055920 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 304
2055921 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 401	2055925 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 404
2055928 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 103	2055951 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 302
2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304	2055955 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 402
2055957 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 404	2055967 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 302
2055968 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 303	2055985 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 304
2056003 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 402	2056012 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 203
2056013 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 204	2056017 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 304
2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402	2056021 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 404
2056040 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 103	2056042 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 201
2056047 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 302	2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304
2056056 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 103	2056058 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 201
2056060 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 203	2056065 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 304
2056066 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 401	2056067 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 402
2056069 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 404	2056074 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 201
2056075 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 202	2056079 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 302



2056084 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 403
2056099 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 402
2056104 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 103
2056114 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 401
2056121 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 104
2056133 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 404
2056137 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 104
2056148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 403
2056161 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 304
2056165 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 404
2056185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 103
2056191 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 301
2056203 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 201
2056211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 401
2056217 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 103
2056222 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 204
2056230 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 404
2056235 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 104
2056241 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 302
2056245 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 402
2056257 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 204
2056260 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 303
2056263 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 401
2056274 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 204
2056281 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 403
2056284 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 102
2056289 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 203
2056292 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 302
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102
2056307 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 301

2056089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 104
2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403
2056111 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 302
2056120 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 103
2056127 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 302
2056134 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 101
2056142 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 301
2056153 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 104
2056164 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 403
2056184 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 102
2056190 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 204
2056193 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 303
2056207 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 301
2056213 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 403
2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104
2056226 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 304
2056232 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 102
2056236 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 201
2056244 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 401
2056252 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 103
2056259 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 302
2056261 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 304
2056265 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 403
2056277 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 303
2056283 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 101
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104
2056291 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 301
2056293 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 303
2056305 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 203
2056309 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 303

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 34/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO FRO-116N, PARA USO NO CONJUNTO DE SOLDADA DA EQUIPE DE ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/03/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 23 de fevereiro de 2024

Setor de Compras**COTAÇÃO Nº 35/2024 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇUCAR CRISTAL, ÁGUA MINERAL EM COPO, ADOÇANTE E MARGARINA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/03/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 23 de fevereiro de 2024

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS MODELO SP215 DA MARCA GRUNDFOS, UTILIZADOS EM POÇOS DO AQUÍFERO GUARANI DE PROPRIEDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA - Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses e reajustar os valores unitários dos peças e serviços, na forma do art. 57 da lei 8666/93, com reajuste abaixo no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de dezembro de 2023 - 4,62% - (sendo 4,00% para serviços e 3,5% para peças), renovando assim o contrato no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para os próximos 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 23/02/2024 conforme processo administrativo nº 706/2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Contratos**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLETES CILÍNDRICOS E CORREIAS TRANSPORTADORAS COMPATÍVEIS COM ESTEIRA MECANIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO, COM SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE ROLOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO LOCAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8043/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: COMERCIAL VULCAMAR LTDA - Valor: R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLETES CILÍNDRICOS E CORREIAS TRANSPORTADORAS COMPATÍVEIS COM ESTEIRA MECANIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO, COM SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE ROLOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO LOCAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8043/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: VULCAMAR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLETES CILÍNDRICOS E CORREIAS TRANSPORTADORAS COMPATÍVEIS COM ESTEIRA MECANIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO, COM SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE ROLOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO LOCAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8043/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: VULCAMAR MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - Valor: R\$ 6.579,00 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8043/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa COMERCIAL VULCAMAR LTDA, CNPJ Nº 40.594.769/0001-08, visando à AQUISIÇÃO DE ROLETES CILÍNDRICOS E CORREIAS TRANSPORTADORAS COMPATÍVEIS COM ESTEIRA MECANIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO, COM SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE ROLOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO LOCAL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8043/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa VULCAMAR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, CNPJ Nº 64.537.699/0001-06, visando à AQUISIÇÃO DE ROLETES CILÍNDRICOS E CORREIAS TRANSPORTADORAS COMPATÍVEIS COM ESTEIRA MECANIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO, COM SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE ROLOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO LOCAL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8043/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 6.579,00 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa VULCAMAR MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 45.582.777/0001-40, visando à AQUISIÇÃO DE ROLETES CILÍNDRICOS E CORREIAS TRANSPORTADORAS COMPATÍVEIS COM ESTEIRA MECANIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO, COM SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE ROLOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO LOCAL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Moções****SESSÃO ORDINÁRIA 14/02/2024****MOÇÕES****VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA**

Nº 001/24 - Moção de Repúdio ao acordo firmado entre a Rumo, o Ministério dos Transportes e a ANTT (Agência de Transportes Terrestres) e a Prefeitura Municipal para reprogramação de obras na renovação antecipada da Malha Paulista de Ferrovias.

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS

Nº 002/24 - Moção de Alausos ao empresário Matheus Tarsitano Ribeiro, pelos 24 anos de funcionamento do grupo EMI Lustres na cidade de Catanduva.

VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 003/24 - Moção de Alausos e Congratulações ao servidor público Luciano Fernandes, conhecido por Pixo, pelos seus 32 anos de serviço em prol de nossa cidade.



Nº 004/24 - Moção de Aplausos e Congratulações as DJ Fran e DJ Feer Joverno, e aos DJ Tajobi, DJ Noog, DJ Fernando Macedo, DJ Juninho, DJ Marcinho, DJ Jordas, DJ Valle, DJ Matheus Caparroz, DJ Thiago Tavares, DJ Jorginho Amaral, DJ Alvino, DJ Leandro Rocha, DJ Fabrício Moreira, DJ Renan, DJ Rodrigo Ricci, DJ Antônio Vilas, DJ Mello, DJ Pial, DJ Look Junior, DJ Paulinho, DJ Júnior Aguiar, DJ Fabrizio Goldoni, DJ Sérgio Melhado e DJ Gui Rodrigues

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI

Nº 005/24 - Moção de Congratulações ao empresário Fabricio Marques Gomes Kameyama, presidente da Weclix.

Nº 006/24 - Moção de Pesar a família Hermes Borsatto, pelo falecimento do Dr. Adalfredo Hermes Borsatto, ocorrido no dia 21/01/2024.

VEREADOR MAURICIO RIVA

Nº 007/24 - Moção de Aplausos ao Reverendíssimo Dom José Benedito Cardoso, pela nomeação como Bispo Diocesano de Catanduva-SP.

VEREADOR NELSON TOZO

Nº 008/24 - Moção de Pesar, pelo falecimento da Sra. Inês Gonçalves Ravazi, ocorrido no dia 1º de fevereiro de 2024.

Do Nº 009/24 ao Nº 044/24 - Moção de Aplausos e Reconhecimento aos formandos(as), pela conclusão do curso de Eletricista Industrial. (Matheus Ricardo Valedório, Matheus Romanini da Silva, Mirella Cristina Calceta, Victória Silva de Almeida, Paulo Henrique Rocha Garcia, Pedro Henrique Fuzaro da Silva, Pedro Luis dos Santos Pereira, Peterson Arthuzi de Souza, Rainan dos Santos Souza, Rodrigo de Jesus Oliveira, Iago Monzani, Enzo Lourençano da Silva, Eduardo Dominici, Danilo Dourado da Silva, Bruno Henrique Pereira, Bruna Quezia Mendes Ramos, Kauãne Rocha Silva, Ana Júlia Belíssimo, Alison Rodrigues Oliveira, Ana Beatriz Belíssimo, Hiury Henrique de Oliveira Correa, Gabriel Otavio Albino Piassi, Gabriel Henrique da Cunha Lobo, Matheus Henrique de Alcântara, Mateus Henrique de Siqueira, Marcio Juan Rodrigues Contin, Lucas Vinicius de Oliveira, Kayke Fagundes Batista dos Santos, Khaynan dos Reis Oliveira, Kayke da Silva Batista, José Diego de Andrade, João Eduardo Thomaz Rodrigues, Jhamily Eduarda Melo de Souza, Thiago Henrique Souza Silva, Samara da Silva Sousa, Ruberson Paula de Jesus).

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 14/02/2024

REQUERIMENTOS

VEREADOR DR. LUIS PEREIRA

Nº 01/24 - Requeiro à Mesa, na forma regimental que seja apreciado o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/24, que concede a "Medalha 14 de Abril ao Projeto Corujas do Bem.

Nº 02/24 - Requeiro à Mesa, na forma regimental que seja apreciado o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/24, que concede o "Título de Cidadão Catanduvense ao Ilmo. Sr. Eurides Fachini.

VEREADOR NELSON TOZO

Nº 03/24 - Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, após ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, em parecer, seja incluído e apreciado na presente Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 10/2024, que altera a Lei nº 6.119, de 10 de Março de 2021 e dá outras providências.

VEREADOR CARLOS ALEXANDRE (GORDO)

Nº 04/24 - Requeiro que officie ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que encaminhe se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito (STU) e Secretaria de Obras a construção de um redutor de velocidade tipo "lombada" Rua Júlio César Arroio Menino defronte ao nº 185, Bairro Solo Sagrado I.

Nº 05/24 - Requeiro que officie ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que encaminhe se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito (STU) e Secretaria de Obras à limpeza das guias de sarjetão no Bairro Pachá I em todas as ruas, principalmente aquelas que cruzam com a Av. San Marino e Ailton Senna.

Nº 06/24 - Requeiro que officie ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para

que encaminhe se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito (STU) e Secretaria de Obras à construção de um ponto de ônibus na Avenida Teodoro Rosa Filho, defronte a escada de acesso ao Bairro Solo Sagrado II.

Nº 07/24 - Requeiro que officie ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que encaminhe se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito (STU) e Secretaria de Obras a construção de um redutor de velocidade tipo “lombada” Rua Itinga nº 130, Bairro Cidade Jardim.

Nº 08/24 - Requeiro que officie ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que encaminhe se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito (STU) e Secretaria de Obras a construção de bancos e uma cobertura, na USF Dr. Sérgio Banhos, no Bairro Anuar Pachá.

Nº 09/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de fazer um estudo para doar em forma de comodato, o CEU do Bairro Giuseppe Spina (Pachá II), na intenção de achar alguma ONG, ou projeto social que deseje utilizar o espaço.

Nº 10/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de fazer um mutirão entre as Secretarias de obras, meio ambiente para a realização da limpeza e restauração do CEU, do Bairro Giuseppe Spina (Pachá II).

Nº 11/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de fazer um estudo para a instalação de ar-condicionado na recepção e nas salas de espera do Velório do Cemitério Nossa Senhora de Fátima.

VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 12/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira Rosa para que encaminhe qual o valor de subsídio repassados pelo Município a concessionária pública Auto Viação Suzano Eirelli EPP, de janeiro de 2021 até a data de resposta deste.

Nº 13/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira Rosa para que encaminhe qual o valor total arrecado e negociado pelo erário municipal na vigência do Programa de Recuperação Fiscal e da SAEC.

Nº 14/24 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, na forma regimental seja consultado os meus nobres pares sobre a extensão do requerimento 205/2023 desta Casa.

Nº 15/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira Rosa para que informe o prazo de início e fim de reforma da Praça no Bairro Jardim Alpino localizada entre as Ruas São João, São Bento, Campos do Jordão, Mongaguá e Araxá.

Nº 16/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira Rosa para que informe o prazo de conclusão para iluminação do trevo da Rodovia Comendador Pedro Monteleone com a Rua Olímpia e Estrada Vicinal Sanches, a alça de acesso da Avenida Otavio Adami pela Estrada Vicinal Vicente Sanches; e a Avenida da Fraternidade.

Nº 17/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira Rosa se está dentro das diretrizes de sua gestão a realização de obras no Bairro Pedro Nechar, para revitalizar o trevo ou construir uma rotatória no local citado.

Nº 18/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira Rosa para encaminhe as seguintes informações: Cópia integral da lista de PCDs das atribuições de aulas; Cópia Integral da lista de ampla concorrência das atribuições de aulas; Nome de todos os PCDs com aulas atribuídas, bem como sua classificação.

Nº 19/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira Rosa para que seja realizada a manutenção e instalação da iluminação no campo de futebol, entre as Ruas Rondinhas e Novo Machado, no Bairro Glória VI.

Nº 20/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira Rosa para que informe prazo de início e término das obras, na revitalização da Rua Brasil, que é a principal do Centro de nossa cidade.

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 21/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Educação, para que informe como a rede municipal de educação tem cumprido as Leis Municipais 4949/2010 e 5927/2018 que tratam acerca de noções de Primeiros Socorros na Educação Básica da rede escolar.

Nº 22/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Educação, para que informe se a Secretaria

Municipal de Educação possui ciência da exigência de compra de materiais da referida lista por unidade escolar da rede municipal.

Nº 23/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Finanças, Administração e Educação, para que informe qual o valor do piso salarial pago hoje pela Prefeitura de Catanduva para um professor nível A com carga horária correspondente a 40h semanais.

Nº 24/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Educação, para que informe quando a SME pretende iniciar as discussões de elaboração de um novo Plano de Carreira para os profissionais da Educação Escolar.

Nº 25/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Mobilidade e Trânsito, para que informe uma alternativa de intervenção da Prefeitura de Catanduva para que o ponto de ônibus localizado na Rua das Pinhas, no bairro Residencial Nova Catanduva 1, deixe de ser utilizado como ponto de uso/tráfego de substâncias ilícitas.

Nº 26/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Educação, para que informe por que as unidades escolares de tempo integral que atendem a Educação Infantil deixaram de atender as crianças até o final do dia.

Nº 27/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Educação, para que informe por que os professores contratados para aulas eventuais não receberam seu pagamento no mês de fevereiro.

Nº 28/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Educação, informe qual a rede municipal de Ensino de Catanduva possui protocolo padronizado de entrada e saída de estudantes das unidades escolares.

Nº 29/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Educação, informe qual a razão para ausência de cuidadores nas escolas e se existem problemas específicos que levaram a essa situação.

Nº 30/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, para que apresente registro que a SME apresentou ao Ministério da Educação que tinham como intuito comprovar o cumprimento de cada uma das cinco condicionalidades para o recebimento do VAAR.

Nº 31/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, junto com à Secretaria de Obras e Serviços, para que informe se há algum estudo em andamento para revitalização da Praça do Relógio, localizada entre as Ruas 15 de Novembro e Aricanduva, no Bairro Conjunto Habitacional Euclides Figueiredo.

VEREADOR MAURICIO FERREIRA RIVA

Nº 32/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa e a Secretaria de Meio Ambiente, para que possa informar a esse edil se é possível realizar a poda dos galhos que estão próximos à rede elétrica na área verde da Rua Antônio Frediani, próximo ao nº 35, no Jardim Cury.

Nº 33/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa e a Secretaria de Meio Ambiente, para que possa informar a esse edil se é possível realizar a poda dos galhos que estão próximos à rede elétrica na área verde da Rua Antônio Frediani, próximo ao nº 135, no Jardim Cury.

Nº 34/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa e a Secretaria competente para que possa informar a esse edil se existem estudos sendo realizados para que seja pavimentada a Rua Renato Bueno Neto, no Jardim Oriental.

Nº 35/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa e a Secretaria competente para que possa informar a esse edil se existem estudos sendo realizados para que seja recapeada a Rua Petrópolis, no Bairro São Francisco.

Nº 36/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa e SAEC, para que realizem intervenções nas galerias da Rua São João da Boa Vista nº 731, esquina com a Rua Bariri, no Bairro Vila Amêndola.

Nº 37/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa e a Secretaria competente para que seja estudada a viabilidade da construção de uma lombada sito a Rua Catiguá, frente ao nº 236, na Vila Celso Mauad.

VEREADOR CESAR PATRICK

Nº 38/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira de Rosa, para que informe a esta edilidade quais os benefícios pagos além do salário para as terceirizadas.

Nº 39/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira de Rosa e Secretária da Educação Claudia Cosmo para que possa informar a esta edilidade sobre o processo de entrega de uniforme do ano letivo de 2024.

Nº 40/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira de Rosa e a Secretaria de Obras para que informe a esta edilidade para onde estão sendo levadas as pedras portuguesas retiradas das Praças.

Nº 41/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira de Rosa juntamente com o Secretário de Trânsito João Paulo, para que envie a esta edilidade o último estudo de logística feito para o transporte coletivo e informe também a possibilidade de fazer um novo estudo de logística para transporte coletivo.

Nº 42/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira de Rosa e a Secretaria de Obras para que informe a este edil se a Prefeitura tem conhecimento que os pisos da praça da República estão soltando em alguns pontos e se foi solicitado o reparo desses pisos, visto que a obra tem garantia.

Nº 43/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira de Rosa e a Secretaria de Obras para que possa informar a este edil, se está inserido no cronograma de recapeamento as ruas dos bairros: Solo Sagrado I, Solo Sagrado II, Bom Pastor, Pachá e Eldorado.

Nº 44/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Osvaldo de Oliveira de Rosa, para que informe a esta edilidade os seguintes questionamentos: Qual a previsão de conclusão das obras da nova Unidade de Pronto Atendimento; desde quando as obras foram paralisadas.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 45/24 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, para convidar para ocupar a Tribuna desta Casa de Leis, na Sessão Ordinária a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2024, a ilustríssima Sra. Luzia Aparecida de Brito Girade, digníssima Secretária Municipal de Cultura, para tecer comentários e trazer maiores informações relacionadas à vigência e a aplicabilidade da Lei Paulo Gustavo.

Nº 46/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que informe a esta Casa de Leis, o esclarecimento e transparência o envio do valor discriminado gasto pelo Poder Executivo com a hospedagem dos clubes e atletas na 54ª Edição da Copa São Paulo de Futebol Júnior "Copinha", incluindo o envio dos empenhos e das notas fiscais.

Nº 47/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que informe a esta Casa de Leis, o esclarecimento e transparência o envio do valor discriminado gasto pelo Poder Executivo com a alimentação dos clubes e atletas na 54ª Edição da Copa São Paulo de Futebol Júnior "Copinha", incluindo o envio dos empenhos e das notas fiscais.

Nº 48/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que informe a esta Casa de Leis, o esclarecimento e transparência o envio do valor discriminado gasto pelo Poder Executivo utilizados na reforma e pintura, do Estádio Municipal Silvio Salles na 54ª Edição da Copa São Paulo de Futebol Júnior "Copinha", incluindo o envio dos empenhos e das notas fiscais.

Nº 49/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que informe a esta Casa de Leis, o esclarecimento e transparência o envio do valor discriminado gasto pelo Poder Executivo utilizados com transporte terrestre na 54ª Edição da Copa São Paulo de Futebol Júnior "Copinha", incluindo o envio dos empenhos e das notas fiscais.

Nº 50/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que informe a esta Casa de Leis, o esclarecimento e transparência o envio do valor discriminado gasto pelo Poder Executivo utilizados no transporte aéreo, na 54ª Edição da Copa São Paulo de Futebol Júnior "Copinha", incluindo o envio dos empenhos e das notas fiscais.

Nº 51/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que informe a esta Casa de Leis, o esclarecimento e transparência o envio do valor discriminado gasto pelo Poder Executivo com medicamentos na 54ª Edição da Copa São Paulo de Futebol Júnior "Copinha", incluindo o envio dos empenhos e das notas fiscais.

Nº 52/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que nos esclareça em face da edição do Decreto nº 8.725/23, que alterou a redação do art. 1º do Decreto nº 8.103/21, de forma clara e

objetiva, quais foram os lotes que eram residenciais e agora são destinados ao uso misto.

Nº 53/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que informe a esta edilidade do valor total pago pela Prefeitura em razão dos serviços prestados pela Empresa Nicopy Xerox e Comunicação Visual, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ: 07.367.551/0001-37.

Nº 54/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva Padre Osvaldo de Oliveira Rosa juntamente com a Secretaria responsável, bem como a empresa ECO RODOVIAS, para que informe a esta Edilidade, todos os carros oficiais que utilizaram o referido pedágio do trecho rodoviário que corta o município Catiguá que está sob regime de concessão para fins da empresa ECO Rodovias.

Nº 55/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que informe a esta Casa de Leis, o esclarecimento e transparência o envio do valor discriminado gasto pelo Poder Executivo com suplemento alimentar na 54ª Edição da Copa São Paulo de Futebol Júnior "Copinha", incluindo o envio dos empenhos e das notas fiscais.

Nº 56/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que informe a esta Casa de Leis, o esclarecimento e transparência o envio do valor discriminado gasto pelo Poder Executivo taxa de arbitragem; taxa destinada a Federação Paulista de Futebol, na 54ª Edição da Copa São Paulo de Futebol Júnior "Copinha", incluindo o envio dos empenhos e das notas fiscais.

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 57/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal e a Secretaria de Educação para que estudem e analisem a proposta de permanência das creches escolares até o horário das 18h00.

Nº 58/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal para que implemente sistema eletrônico de notificação municipal, que visa trazer menor burocratização das notificações municipais, menor custo aos cofres públicos e maior facilidade aos municípios.

Nº 59/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal, que é necessário que os novos contratos de prestação de serviço com o Município de Catanduva tenham a obrigatoriedade do fornecimento de vale alimentação aos funcionários das empresas.

Nº 60/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal para que informe o progresso do requerido no requerimento sob nº 128/2023, tendo em vista a necessidade das crianças com necessidades especiais.

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 61/24 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, para que o Exmo. Sr. Dr. Wagner Ramos de Quadros, possa fazer uso da tribuna desta Egrégia Casa na próxima Sessão Ordinária, para explanar sobre o Projeto de Apoio ao Estudo.

Nº 62/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto a Secretaria de Saúde, referente à UBS Vila Lunardelli, sobre o atendimento aos munícipes do bairro.

Nº 63/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para que informe se foi feita alguma autuação nos terrenos na Rua Clóvis Pereira na altura do numeral 221 e 257 e no terreno de frente a esses numerais.

Nº 64/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para que informe sobre a limpeza do mato alto no imóvel localizado na Rua Araxá ao lado do nº 135, no Jardim Alpino.

VEREADOR NELSON TOZO

Nº 65/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que determine ao setor competente que nos seja esclarecido sobre os motivos que levaram à retirada dos contêineres de reciclagem e se há alguma previsão para a reinstalação dos mesmos no local de origem ou em uma área próxima.

Nº 66/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, solicitando a gentileza de prestar esclarecimentos a este vereador se existe a possibilidade de realizar a instalação de sistemas de vigilância interna nos veículos de transporte escolar.

Nº 67/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, no sentido de informar este edil se há algum

estudo para melhorias na praça do bairro KM 7.

Nº 68/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que informe a este edil a possibilidade de aumentar o tempo de permanência para 2 anos no Programa Emergencial de Desemprego.

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI

Nº 69/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa, para que informe se existe alguma iniciativa para implantação do curso de Medicina Veterinária no IMES.

Nº 70/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa, para que informe se existe alguma iniciativa para implantação de um sistema de monitoramento com câmeras de segurança em pontos estratégicos em todo município de Catanduva.

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6476, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024

INSTITUI A CAMPANHA SETEMBRO DOURADO PARA PREVENIR O CÂNCER INFANTO-JUVENIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 116/2023 – Vereador Mauricio Gouvea)

Autógrafo nº 7.786

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Catanduva a campanha de prevenção ao câncer infantil, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º - A campanha a que se refere o art. 1º ficará permanente incluída no calendário oficial de eventos do Município, a partir do exercício de 2024, e será denominada como "Setembro Dourado".

Art. 3º - A "Setembro Dourado" terá por objetivo conscientizar, pais, familiares, profissionais da área da saúde e demais membros da sociedade sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoce do câncer infanto-juvenil, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Realização de palestras, debates, seminários, audiências públicas, propagandas publicitárias e outros eventos que promovam o encontro de especialistas multidisciplinar no tema de combate ao suicídio com a população para debater o assunto;

II - Capacitação de servidores públicos da área da saúde administração direta e indireta para diagnosticar e encaminhar para tratamento as pessoas com câncer infanto-juvenil.

III - Demais atividade que o Executivo regulamentar dentro dos ideais desta Lei.

Art. 4º - O Poder Público Municipal, por meio do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das Autarquias, deverá cumprir todas as diretrizes dispostas no art. 3º e nas normas regulamentadoras durante a "Setembro Dourado".

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos e demais instrumentos jurídicos ou parceria com outros entes federativos, órgãos, e instituições públicas ou privadas, inclusive do terceiro setor, visando o cumprimento das diretrizes dispostas no art. 3º e nas normas regulamentadoras.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA



Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -
- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

Chamamento Público 117/2023- Retificação

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público que o Chamamento Público 117/2023 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE PINDORAMA-SP, foi retificado. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531-9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 23 de fevereiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Chamamento Público 006/2024- Retificação

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público que o Chamamento Público 006/2024 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL), COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL-SP, foi retificado. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531-9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 23 de fevereiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
001/2023	INABILITADA	LARISSA APARECIDA CARDOSO GALASSI	332.***.***-93	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
015/2023	INABILITADA	JOSIANE DANIELI PALOTA	439.***.***-42	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d" e "e" do edital.
016/2023	INABILITADA	JOSIANE DANIELI PALOTA	439.***.***-42	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
023/2023	HABILITADA	BRUNA GRAVATA DA SILVA	488.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
024/2023	HABILITADA	JOSIANE DANIELI PALOTA	439.***.***-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



025/2023	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	HABILITADA	JOSIANE DANIELI PALOTA	439.***.***-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	HABILITADA	LUCIANA CORREA GIBELATO	317.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
034/2023	HABILITADA	JOSIANE DANIELI PALOTA	439.***.***-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
034/2023	HABILITADA	MARIA BETANIA DA SILVA	196.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	INABILITADA	JOSIANE DANIELI PALOTA	439.***.***-42	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
085/2023	INABILITADA	TAINA CARLA OLIVEIRA DE MELO	391.***.***-71	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
086/2023	INABILITADA	TAINA CARLA OLIVEIRA DE MELO	391.***.***-71	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
088/2023	INABILITADA	MARCELA ALBERGUINI GONÇALVES	414.***.***-80	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "b" e "c" do edital.
095/2023	INABILITADA	JOSIANE DANIELI PALOTA	439.***.***-42	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
100/2023	HABILITADA	JOSIANE DANIELI PALOTA	439.***.***-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
110/2023	INABILITADA	CENTRO DE ODONTOLOGIA E PÓS GRADUAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA	08.186.373/0001-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "i", "k" "p" e "q" do edital.
003/2024	HABILITADA	SABRINA LHAUNE NASCIMENTO SILVA	523.***.***-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
005/2024	INABILITADA	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "a" e "j" do edital.
012/2024	HABILITADA	MARTON SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20.995.008/0001-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	INABILITADA	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "j" e "n" do edital.



013/2024	HABILITADA	MARTON SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20.995.008/0001-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	INABILITADA	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "j" e "n" do edital.
015/2024	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	17.410.991/0001-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 23 de fevereiro de 2024.

Tiago Ventrone da Silva

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

Retificação

RETIFICAÇÃO

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 16 de janeiro de 2024, na página 29 do Diário Oficial de Catanduva foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

8	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML - PACOTE COM 100	PCT	400	2,10	840,00
---	--	-----	-----	------	--------

Leia-se:

8	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML - PACOTE COM 100	PCT	400	1,78	712,00
---	--	-----	-----	------	--------

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Classificação de Propostas****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva torna público aos interessados que o **processo administrativo nº 017/2024** com objeto: **COMPRA DE CAIXA DE PAPEL SULFITE A4 E CLIPS 2/0 PARA UTILIZAÇÃO DO IMES CATANDUVA**, teve seu prazo para apresentação de propostas encerrado e recebeu as seguintes propostas:

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	029.001.038 CLIPS 2/0	CX.	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1319	Papelaria e Livraria Santa Rita Ltda.	10,90	10,90
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1319	Papelaria e Livraria Santa Rita Ltda.	10,90	10,90
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		10,90	10,90

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	029.002.002 PAPEL SULFITE A4 - CAIXA	CX.	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10895	SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA	185,00	370,00
1319	Papelaria e Livraria Santa Rita Ltda.	259,90	519,80
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10895	SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA	185,00	370,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		222,45	444,90

Todas as proponentes enviaram a documentação em conformidade com o processo. A empresas vencedoras do processo foram:

Item 1 do edital – Papel Sulfite A4 (Cx.) – **SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.**

Item 2 do edital – Clips 2/0 (Cx.) – **PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA.**

Catanduva, 22 de fevereiro de 2024

SETOR DE COMPRAS

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****PROCESSO Nº. 019/2024****EDITAL Nº. 005/2024****TIPO: Menor Preço por Item**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva-SP, torna público que no dia **06/03/2024 às 15h**, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), será realizada a sessão relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DO IMES CATANDUVA**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. **O Edital na íntegra está no site www.imescatanduva.edu.br e através da plataforma www.bll.org.br para retirada (download).** Mais informações serão obtidas no Instituto, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, ou pelo e-mail licitacao@fafica.br ou pelo fone (17) 3531-2141, das 14h às 18h em dias úteis.

Catanduva/SP, 22 de fevereiro de 2024

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

**Pregão**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024****I – PREÂMBULO**

1.1 – O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - IMES, inscrito no CNPJ sob **n.º 51.843.795/0001-30**, representado pelo Diretor, **PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 567/2024, observadas às disposições contidas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, **aplicando-se a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.544/2023**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DO IMES CATANDUVA
Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 06/03/2024 às 15h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Global ☐ Por lote ☐ Maior Desconto ☒ Por item
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<u>R\$ 0,01</u> (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item exclusivo para ME/EPP, conforme anexo I.
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 49.129,05 (quarenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos)
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.imescatanduva.edu.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br email: licitacao@fafica.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 06/03/2024.****1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 06/03/2024.****1.4 – MODO DE DISPUTA ABERTO:**

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DO IMES CATANDUVA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

2.1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1- O certame será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme link de acesso: www.bll.org.br, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo site www.bll.org.br, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



- 4.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 4.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 4.2.3 - Que esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;
- 4.2.4 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.5 - Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.6 - Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.2.7 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou Agente de Contratação e sua equipe ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.9 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.10 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3 - Consórcios: Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
- 4.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

V – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@fafica.br, sendo:

5.2 - Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;**

2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida através do link www.bll.org.br.

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas/lances/documentos de habilitação.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, e serão recebidas até o horário previsto.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com VALOR DO ITEM, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo:

- a) – cotados em moeda corrente nacional; e,
- b) – nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 102 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

- a) – valores em moeda corrente nacional;
- b) – colocar a MARCA E O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.
- c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 103 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os que seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**
- e) **comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.**

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
 - d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
 - e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
 - f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
 - h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo IV**.
- 2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 – HABILITAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial¹ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50² do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a) – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação declaração com dos seguintes termos, conforme modelo do **Anexo III**: que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,
- b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **está ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

- a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o

¹ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

² SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura da ata**, e não como condição para participação na licitação.
- b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.
- c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 - OBSERVAÇÕES

- 1 – Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.
- 2 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;
- 3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo 6 meses da data de emissão; e,
- 4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:
- 1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,
- 2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**

- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 106 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, bem como declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DA AMOSTRA

9.1 – Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 – **em até 1 dia útil após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia da sessão e contando o dia útil seguinte, através do endereço eletrônico: licitacao@fafica.br, a proposta atualizada;

2 – **em até 3 dias úteis**, amostrado item ganho, para o Departamento de Licitações do IMES Catanduva, na Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382), na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-970.

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação, será publicado em imprensa oficial, a relação de todos os licitantes/classificados declarados habilitados, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis; e, caso haja interposição de recurso, será aberta contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial.**

10.1.1 – O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@fafica.br**.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 – Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado e adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo IMES, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação.**

12.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail licitacao@fafica.br.**

12.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

12.5 – O disposto no item **12.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



13.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8544/2023.**

13.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

13.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIV – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual à critério pela Administração do IMES.

14.2 – Alterações de valores deverão ser notificadas ao IMES Catanduva com antecedência para aprovação.

XV – DO FORNECIMENTO

15.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.

15.1.1 - **A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração do IMES, desde que comprovado o preço vantajoso.**

15.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver **de acordo com o termo de referência** da licitação.

15.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

15.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

15.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva-SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XIII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência;

II – Forma de elaboração da proposta;

III - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

V - Modelo de Instrumento de Procuração;

VI – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;

VII - Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

19.2 – Assegura-se ao IMES o direito de:

- 1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, reservando-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;
- 2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 - adiar a data da sessão pública;
- 4 - alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do IMES, <http://www.imescatanduva.edu.br/> e após, clicar em “Mais Notícias” ou através da plataforma digital www.bll.org.br.

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@afica.br



19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Catanduva, 21 de fevereiro de 2024.



Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor
CPF: 025.316-8

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
DIRETOR DO IMES



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@afica.br

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO****1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DO IMES CATANDUVA.****1.2. Lista de materiais e produtos:**

Item	Produto	Emb.	Qtde.	Valor Unitário
1	Água Sanitária - 5 litros ÁGUA SANITÁRIA, galão 5 litros. Água sanitária composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em galão 5 litros. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89. Com validade mínima de 06 (seis) meses.	Galão	40	R\$ 9,50
2	Limpa piso - 5 litros DETERGENTE LAVA PISO líquido galão 5 litros: Composição: Alquil benzeno, sulfato de sódio, nonilfenol, tripolifosfato de sódio, metassilicato de sódio, perfume e água.	Galão	72	R\$ 20,50
3	Removedor de sujeira pesada - galão 5 litros Removedor de sujeira pesada, embalagem com 5 litros, com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia. características, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 12,0 ml de h2so4 0,1n. composição: hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. produto com notificação da ANVISA.	Galão	3	R\$ 43,65
4	Desinfetante - 5 litros DESINFETANTE 5 LITROS, essência floral ou lavanda, embalagem plástica inquebrável, tampa de rosca. As embalagens deverão conter: Dados da identificação do produto, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa	Galão	40	R\$ 9,00
5	Limpa pedra concentrado - 1 litro	Unidade	3	R\$ 20,00



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



	LIMPA PEDRA CONCENTRADO Líquido 1 LITRO. Composição: Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante, Corante e Veículo. Com validade mínima de 06 (seis) meses				
6	Álcool em Gel 70° - 5 Litros ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR COM TEOR DE 70° FRASCO DE 5 LITROS Antisséptico – utilizável para limpar as mãos frasco de 1 litro – aspecto incolor, inodoro, (PH neutro para a pele) e não glutinoso, – com propriedades hidratantes e antimicrobianas. Formulação: carbopol ou Hidroxietilcelulose, Trietanolamina 85 e veículos. Produto registrado ou notificado pelo Ministério da Saúde e ANVISA	Unidade	1	R\$	38,20
7	Álcool Líquido 92,8 - 1 Litro Álcool refinado, 92,8 INPM indicado para desinfecção. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	144	R\$	7,60
8	Álcool Líquido 70 ° - 1 Litro Álcool refinado, 70° INPM indicado para desinfecção. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	288	R\$	6,40
9	Querosene perfumada - 1 Litro QUEROSENE PERFUMADA 1 LITRO: para limpeza, contendo hidrocarbonetos alifáticos saturados, aromáticos, com perfume. Produto sujeito à verificação e aos procedimentos determinados pela ANVISA	Unidade	36	R\$	21,00
10	Limpador Multiuso - 5 Litros LIMPADOR MULTIUSO 5 Litros composição: tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água, para dar brilho a utensílios de alumínio, galão 5 litros. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa.	Galão	15	R\$	29,00
11	Desodorizador de ar - 250g Desodorizador de ar em aerossol, acondicionado em frasco com 250g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC.	Unidade	10	R\$	10,50
12	Detergente líquido Neutro - 500 ml Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante.	Unidade	288	R\$	1,90
13	Detergente Líquido Neutro- 5 Litros	Galão	15	R\$	15,50



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS - neutro com glicerina, para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. Componentes ativos: ativos alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbenzeno, tensoativo biodegradável; embalagem: frasco plástico resistente contendo 5000 ml, com tampa rosca com lacre e reembalados em caixa de papelão; rótulo: estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do produto e sua finalidade; testado dermatologicamente; instruções de uso e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; número de registro no ministério da saúde; (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela ANVISA); composição do produto; conteúdo da embalagem; prazo de validade, nome, endereço e CNPJ do fabricante. Validade mínima de 03 anos da data de fabricação			
14	Sabão em pedra - pacote com 5 unidades Sabão em barra, glicerinado, biodegradável, pacote com 5 unidades de 200 gramas, com indicações de uso e data de fabricação indicada no rótulo do produto. deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS, ficha técnica e FISPQ. prazo de validade: mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	15	R\$ 9,25
15	Sabão em pó - 1 Kg Sabão em pó de 1 kg, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso. pH entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante.	Unidade	15	R\$ 4,75
16	Amaciante - 2 litros Amaciante para roupas, frasco com 2 litros, contendo tampa com rosca e alça. A tampa deverá servir como dosadora. Líquido viscoso, fragrância suave, viscosidade acima de 11 cPS e Teor de princípio ativo acima de 3%. No rótulo deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	6	R\$ 6,10
17	Sabonete líquido- 800 ml REFIL SABONETE LÍQUIDO 800ML: aromas diversos, embalagem com válvula para saboneteira com 800 ml na caixa. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa	Unidade	120	R\$ 8,90
18	Sabonete líquido - 5 litros	Galão	30	R\$ 19,90



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafa.br



	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS: Composição: tenso ativo aniônico, não iônico, perolado, glicerina, preservante, fragrância suave PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante.			
19	Inseticida - Aerossol 300 ml VENENO PARA INSETO no mínimo 300ml: multi inseticida em aerossol eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas	Unidade	10	R\$ 12,15
20	Escova de roupas Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante.	Unidade	2	R\$ 5,10
21	Esponja de aço – pacote Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote	Pacote	15	R\$ 2,85
22	Esponja dupla face Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	Unidade	144	R\$ 0,70
23	Flanela - 30 cm x 40 cm Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto	Unidade	30	R\$ 2,30
24	Pano de chão - 70cm x 50 cm Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	Unidade	30	R\$ 4,70
25	Pano de chão - cinza - 70cm x 50 cm Pano de chão 100% algodão, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	Unidade	30	R\$ 4,60
26	Pano de prato - 70 cm x 40 cm	Unidade	15	R\$ 2,65



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.			
27	Pano Multiuso - Rolo 30 metros Pano multiuso em rolo de 30 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster.	Unidade	4	R\$ 11,60
28	Rodo alumínio - 40 cm Rodo com base de alumínio medindo aproximadamente 40cm, cabo medindo 1,20cm. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	Unidade	6	R\$ 25,90
29	Rodo alumínio - 60 cm Rodo com base de alumínio medindo aproximadamente 60cm, cabo medindo 1,20cm. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante	Unidade	6	R\$ 29,00
30	Rodo alumínio - 100 cm Rodo com base de alumínio medindo aproximadamente 100cm, cabo medindo 1,20cm. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante	Unidade	2	R\$ 46,30
31	Refil rodo - 40 cm Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo 40 cm de comprimento	Unidade	6	R\$ 2,80
32	Refil rodo - 60 cm Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo 60 cm de comprimento	Unidade	6	R\$ 3,70
33	Refil rodo - 100 cm Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo 100 cm de comprimento	Unidade	6	R\$ 5,80
34	Vassoura piaçava Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com PVC, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	Unidade	12	R\$ 10,00
35	Vassoura de nylon 30cm Vassoura com cabo para limpeza de pisos diversos. cerdas em leque, macias e de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm	Unidade	12	R\$ 8,25
36	Escova de vaso sanitário Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.	Unidade	2	R\$ 6,80



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



37	Vassoura de palha VASSOURA DE PALHA, tipo caipira, 1ª qualidade, mínimo de amarração de 03 três fios, largura 40 cm; cabo de madeira plastificado medindo 120cm. O produto deverá possuir dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	30	R\$	26,00
38	Suporte para fibra de limpeza Suporte para fibra de limpeza, material polipropileno, comprimento 23 cm, largura 10 cm, características adicionais encaixe para cabos de 22 cm a 25 cm de diâmetro.	Unidade	2	R\$	13,50
39	Fibra de limpeza Fibra limpeza pesada, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm.	Unidade	72	R\$	1,90
40	Saco de lixo - 20 Litros Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 20 litros/04Kg, medindo 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.	Pacote	36	R\$	12,70
41	Saco de lixo - 60 Litros Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 60 litros/10Kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.	Pacote	36	R\$	22,60
42	Saco de lixo - 100 Litros Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.	Pacote	24	R\$	41,00
43	Saco de lixo - 200 litros Saco para lixo feito em polietileno na cor preta, com capacidade para 200l ou 240l, medindo aproximadamente largura (90cm) x comprimento (1,00m), constar na embalagem de fábrica a quantidade sacos e a capacidade de litros.	Pacote	24	R\$	59,50
44	Saco de lixo Infectante - 20 Litros	Pacote	24	R\$	19,50



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 20 litros/04Kg, medindo 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.			
45	Saco de lixo Infectante - 100 Litros Saco plástico para coleta de resíduo infectante, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/30Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: branco leitoso. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades.	Pacote	15	R\$ 61,60
46	Copo descartável - 50 ml – caixa Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Acondicionado em caixa com no mínimo 2000 copos.	Caixa	24	R\$ 105,00
47	Copo descartável - 200 ml – caixa Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Acondicionado em caixa com no mínimo 2000 copos.	Caixa	36	R\$ 92,00
48	Papel higiênico folha dupla - Fardo 64 rolos	Fardo	6	R\$ 85,50



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



	Papel higiênico folha dupla de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem, na cor branca, folhas duplas, classe 1, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 98%, conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 1mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 4s, conforme ABNT NBR 15004:2003 e resistência à tração a seco ponderada maior que 190 N/m, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007.			
49	Papel higiênico - 10 cm x 300 m - fardo com 8 rolos PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, folha simples, gofrado, rolo medindo 10 cm x 300m. Produto absorvente fabricado a partir de 100% de fibras naturais virgens, sem picotes. Classe 1; sem fragrância; alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g; resistência a tração ponderada maior ou igual a 90 nm; quantidade de pintas menor que 200mm²/m²; quantidade de furos menor que 100 mm²/m² tempo de absorção de água menor ou a 6s, irritação cutânea primária e secundária: não irritante; conforme norma ABNT NBR 15464-1. Rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC; embalagem: Fardo reforçado, contendo 8 rolos.	Fardo	120	R\$ 31,50
50	Papel Toalha interfolhado - pacote com 1000 folhas Papel toalha , gofrado, interfolhado, 2 dobras, com no mínimo 1000 folhas, medindo 20cm x 21cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 0,5cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1, características do papel: alvura difusa, com UV calibrado superior a 85%, conforme ABNT NBR 15134:2007, gramatura superior a 25 g/m², conforme ABNT NBR 15134:2007, furos igual ou inferior a 5,0mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 4s, conforme ABNT NBR 15134:200 e Resistência à tração a úmido ponderada superior a 120 N/m, conforme ABNT NBR 15134:2007. Produto acondicionado em fardo plástico ou de papel, contendo 1000 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta.	Pacote	1000	R\$ 8,00
51	Papel Toalha Branco interfolhado - pacote com 1000	Pacote	700	R\$ 16,50



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 2 dobras, com no mínimo 1000 folhas, medindo 20cm x 21cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 0,5cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1, características do papel: alvura difusa, com UV calibrado superior a 85%, conforme ABNT NBR 15134:2007, gramatura superior a 25 g/m2, conforme ABNT NBR 15134:2007, furos igual ou inferior a 5,0mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 4s, conforme ABNT NBR 15134:200 e Resistência à tração a úmido ponderada superior a 120 N/m, conforme ABNT NBR 15134:2007. Produto acondicionado em fardo plástico ou de papel, contendo 1000 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta.			
52	Pá de lixo – metal Pá coletora lixo, material coletor metal galvanizado, dimensões mínimas 20 x 18cm (c x l), com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 80 cm	Unidade	6	R\$ 14,60
53	Desodorizador sanitário - embalagem com 3 pastilhas Desodorizador sanitário - pastilha adesiva para vaso sanitário, colável na parede do vaso sanitário. fragrâncias diversas. deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS e FISPQ. prazo de validade: mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	200	R\$ 10,60
54	Hipoclorito de sódio 1% - galão 5 litros Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e veículo. princípio ativo: hipoclorito de sódio. teor mínimo do ativo de 1%	Galão	24	R\$ 17,50

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de registro de preços para contratação futura de materiais e produtos de limpeza para uso do IMES Catanduva, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva pelo prazo de 12 (doze) meses.

Os materiais e produtos especificados neste Termo de Referência serão utilizados para a higienização do campus e da clínica escola de odontologia do IMES Catanduva, esperando-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e que seja proporcionado celeridade.

3. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O REGISTRO terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, localizado na Av. Daniel Dalto S/N – Zona Rural – Catanduva/SP, em horário comercial.

3.1.2. A empresa adjudicatária deverá atender aos pedidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento da CONTRATANTE.

3.1.2.1. Os materiais e produtos serão solicitados pela CONTRATANTE por telefone, ou mensagem eletrônica, à CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias à aquisição do objeto.

3.1.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do IMES, que serão oportunamente designados pela Diretoria da CONTRATANTE.

3.1.4. Os representantes da autarquia, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.1.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES):

5.1. Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, critério menor preço por item, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.



MARIA HELENA DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br

**ANEXO II – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA****TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO****A proposta deverá conter as informações abaixo:****Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

TEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
-----	------	--------	-----------	------------	-------------



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara sob as penas
da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

PREGOEIRO DO IMES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx****PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx****ANEXO V****MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____ - Registro de Preço -, Processo _____, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx****PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx****ANEXO VI****MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DO IMES CATANDUVA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **51.843.795/0001-30**, com sede na Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382), na cidade de Catanduva/SP, neste ato representado pelo Diretor, **PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 08.023.316-8 e CPF nº 736.020.008-34, residente e domiciliado na Rua Birigui, nº 761, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Catanduva, e a **(nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa)** resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DO IMES CATANDUVA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o IMES a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo IMES, mediante Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital e Termo de Referência.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail licitacao@fafica.br**.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.5 – O disposto no item 5.4, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o licitante tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à licitante o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O IMES adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração e à seu critério.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IMES; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



- 5 - ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
 - 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
 - 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
 - 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 - advertência;
 - 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
 - 3 - impedimento de licitar e contratar;
 - 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto, ensejará em multa de mora de 1% do valor registrado por dia.
- 8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
 - b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao IMES, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
 - c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o IMES se isenta de qualquer vínculo empregatício;
 - d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
 - e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
 - f) - se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.
- 9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do IMES

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações;
- f) - fazer recebimento provisório e definitivo do objeto da seguinte forma:
 - I – provisório: de forma imediata, quando do recebimento, com emissão do documento de recebimento provisório;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fifica.br



II – definitivo: quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.imescatanduva.edu.br **e após, clicar em “Mais Notícias”.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O IMES não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, xx de xxxxxxxx de 202x.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
DIRETOR DO IMES

DETENTORA DO REGISTRO
Representante(s)